



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

CONTRATO Nº 20159089

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, E A EMPRESA TAYNARA MOURA FERNANDES-ME

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa TAYNARA MOURA FERNANDES-ME, CNPJ nº 21.610.289/0001-30 neste ato representada pela sua proprietária Sra. Taynara Moura Fernandes, portadora da Carteira de identidade nº 2637402-1 SSP/MT e CPF nº 031.571.812-97 residente e domiciliado na rua AV. dos imigrantes Nº 58, Altos, Centro, Rurópolis-pa., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de toner e cartuchos novos e recargas, para manutenção da Secretaria de Administração, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - 187.501,20 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e um real e vinte centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais em até 3 dias a contar da data da solicitação emitida pela secretaria, no município de Rurópolis.

3.2 - A CONTRATADA obriga se a prestar os serviços imediato.

3.3 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais será em até 15 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:



**ESTADO DO PARÁ**

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

- C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrci@gmail.com

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos das secretarias, através da Dotação Orçamentária:

04.122.0001.2.005- Manutenção das Atividades da SEMAP

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 de junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

- C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, 03 de junho. de 2015.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
Contratante

---

TAYNARA MOURA FERNANDES-ME  
Contratada

Testemunhas

---

---



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00050**

#### **ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante***

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei a até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., .... de .....de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

### ANEXO VI

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº. 263 – CENTRO CEP: 68.165-000

C.N.P.J.10.222.297/0001-93 – Fone (93)3543-1906

E-mail pmlrlici@gmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00050**

**ANEXO VII** – Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

***Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante***

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., .... de .....de 2015

---

Razão social da licitante